

Lucas do NASCIMENTO

Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS – lucasfdn@gmail.com

Orientador: Luis Fernando Barzotto
Grupo de Pesquisa (CNPq) *Direito e Filosofia*

Introdução

Impõem-se dificuldades na definição de conceitos-chave do constitucionalismo moderno, dentre os quais está o de *democracia*. Foi na tentativa de elucidá-lo que autores como Dahl e Sartori produziram relevantes avanços na Teoria Democrática. Esta pesquisa busca contribuir com o debate ao verificar o que há no mundo grego clássico que nos permita classificar o regime político então vigente em Atenas sob um denominador comum à contemporaneidade, isto é, pelo termo *democracia*. Investiga-se se sob uma mesma palavra, ao designar realidades tão distintas, há um mesmo conceito, de maneira a serem evitadas confusões danosas às reflexões acadêmicas e às próprias compreensão e vivência democráticas.

Método

Como metodologia, por meio de viés zetético (investigativo do *ser*, conforme Viehweg) realizou-se estudo político-científico, isto é, da organização e governo das comunidades humanas, inclusive dos métodos histórico e comparativo. Foram objeto de pesquisa tanto a literatura e os textos de lei gregos, quanto obras contemporâneas que os interpretam sob o prisma sociológico ou filosófico. Para chegar-se a um conceito ideal de democracia moderna, foram essenciais as obras de Dahl e Sartori. Todas essas fontes serviram de base para análise comparativa entre a democracia antiga e a democracia moderna em suas formas conceituais puras.

Resultados

Desenvolvidos os estudos, inferiram-se as seguintes conceituações.

DEMOCRACIA ANTIGA

Democracia antiga é (1) um regime de governo: (2) no qual coexistem, em mútua autorização, uma realidade fática e uma realidade deontológica interdependentes; (3) corrompido em relação à república, de maneira que o povo (cidadãos pobres), normalmente maioria, é soberano e governa a cidade em proveito próprio; (4) cujo objeto fundamental é a liberdade, de forma a garantir a todos os cidadãos, ricos ou pobres, que obedeçam e mandem alternativamente; (5) onde todos os cidadãos têm direitos iguais; e (6) em que a justiça e o direito consistem em observar a igualdade em relação ao número, e não a que se regula pelo mérito. Vale ressaltar que a liberdade sobre a qual se fala em (4) é tão somente a de participação no poder. A única garantia do cidadão grego é a sua parte de soberania. A qualidade e o valor de um ser humano são monopolizados pelo seu eu político e social. A coletividade grega tem tantos poderes sobre o indivíduo, que pode privá-lo de sua cidadania. O heleno é meramente um membro de um *plenum* coletivo, não lhe sendo reconhecido um espaço privado legítimo, concebido tanto como projeção moral quanto jurídica da pessoa humana isolada. Na democracia antiga impera a “tirania” da maioria.

DEMOCRACIA MODERNA

Democracia moderna é o regime de governo no qual a pluralidade de sujeitos dotados de capacidade racional e igualdade de direitos, nascidos/naturalizados e domiciliados em um mesmo território, legalmente possuidores de parcela na autoridade legislativa, executiva e judiciária de um corpo político soberano, participam direta e/ou indiretamente nas deliberações legislativas máximas sobre bens comuns – máximas porque vinculantes de todas as demais esferas de poder do organismo político em questão (exercício democrático do poder). Para serem democráticas, essas deliberações devem: se dar sob um controle constitucional, isto é, sob leis prefixadas por um ato constituinte fundante da ordem política comunitária, o qual deve ter como causa não a vontade de um ou de alguns, mas a de todos os membros da coletividade humana originária (fonte democrática do poder); e destinar-se à satisfação de interesses privados e públicos, isto é, ao aprimoramento das condições materiais e/ou formais do cidadão que lhe favoreçam o desenvolvimento de um espaço privado legítimo, o exercício democrático do poder e a participação na riqueza coletiva (finalidade democrática do poder). “Democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo” (Lincoln).

Considerações finais

Conclui-se ser necessário que se aparte da essência do conceito de democracia o de liberalismo político e as garantias materiais e processuais dele oriundas, caso se pretenda restabelecer nexos entre a democracia antiga e a moderna, de forma que possamos designá-las por uma mesma palavra sem mais cair em incoerência conceitual. Na antiguidade, com mais lógica, aquilo que chamamos hoje de democracia (moderna) era considerado como um regime misto entre a democracia e a oligarquia ou entre a democracia e a aristocracia, visto que os limites ao poder da maioria na proteção de minorias de cidadãos devem provir de elementos estranhos à vontade popular, como por meio de juízes não eleitos, mercedores de sua função.

Referências

- ARISTÓTELES. *A política*. 2. ed. rev., trad. de Nestor Silveira Chaves. Bauru: Edipro, 2009.
- COULANGES, Fustel de. *A cidade antiga: estudo sobre o culto, o direito e as instituições da Grécia e de Roma*. São Paulo: Hemus, 1975.
- DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Trad. de Beatriz Sidou. Brasília: UnB, 2001.
- GLOTZ, Gustave. *A cidade grega*. 2. ed., trad. de Henrique de Araújo Mesquita e Roberto Cortes de Lacerda. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.
- JAEGER, Werner. *Paidéia: a formação do homem grego*. 4. ed., trad. de Artur M. Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- MACINTYRE, Alasdair. *After virtue: a study in moral theory*. 2nd edition. London: Duckworth, 1985.
- MEIER, Christian. *Athens: a portrait of the city in its golden age*. Translated by Robert and Rita Kimber. New York: Metropolitan Books, 1998.
- _____. *La politique et la grâce: anthropologie politique de la beauté grecque*. Traduit par Paul Veyne. Paris : Éditions du Seuil, 1987.
- MOSSÉ, Claude. *O cidadão na Grécia Antiga*. Trad. de Rosa Carreira, rev. por Ruy Oliveira. Lisboa: Edições 70, 1999.
- _____. *Histoire d'une démocratie: Athènes – Des origines à la conquête macédonienne*. Bourges: Éditions du Seuil, 1971.
- ORLANDI, Héctor Rodolfo. *Democracia y poder: polis griega y constitución de Atenas*. Buenos Aires: Pannedille, 1971.
- SARTORI, Giovanni. *Teoria democrática*. Trad. de Francisco M. da Rocha Filho e Oswaldo Blois. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1965.
- SOLA, Aurelia Ruiz (org.). *Las constituciones griegas: La Constitución de Atenas; La República de los atenienses; La República de los lacedemonios*. Trad. de Aurelia Ruiz Sola. Madrid: Akal, 1987.